

EDITAL N.º 86/DAG/2021

Edital Notificação

----- **DR. JOSÉ LUÍS GASPAS JORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE,** -----

----- **TORNA PÚBLICO**, que, por esta via, nos termos da d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: -----

----- **NOTIFICA a Senhora Cláudia Marlene Morais Paulino, residente na Rua do Barracão, n.º 532, 3.º esquerdo, 4600-023 União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão,** do teor da notificação já enviada via postal para a residência supra identificada, **da intenção de resolver o contrato de arrendamento apoiado relativo à habitação onde reside, propriedade do Município:** -----

----- "A resolução do contrato de arrendamento apoiado fundamenta-se: -----

1. Nas **queixas de barulhos noturnos por parte dos vizinhos e na falta de higiene na habitação**, comprovada a partir de uma das visitas realizadas à habitação pelos serviços do Município, para efeitos da alínea a) do n.º2 do artigo 42.º do Regulamento 171/2017, de 6 de abril, que consolida na sua redação que é fundamento da resolução do contrato de arrendamento: "A violação de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança [...]".) -----

2. Na falta de pagamento de rendas, com exceção de alguns pagamentos pontuais. A generalidade das rendas, ainda que, tenha sido adotado um plano de pagamento em prestações, não foram pagas. E, de acordo com o número 3 do artigo 42.º do Regulamento n.º 171/2017, de 6 de abril (sublinhado nosso): "É *inexigível ao Município a manutenção do arrendamento em caso de incumprimento igual ou superior a dois meses no pagamento da renda, encargos ou despesas que corram por conta do arrendatário, sem prejuízo do disposto nos n.º 3 a 5 do artigo 1084.º do Código Civil.*". -----

----- **Advertências:** -----

1. **Fica ainda notificada que, poderá apresentar defesa escrita para os factos alegados, requerer diligências e juntar documentos, em sede de direito de audiência prévia, no prazo de 15 dias úteis**, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

2. Se nada for dito, a decisão final de resolução do contrato de arrendamento apoiado será tomada pela Exma. Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a direção do procedimento. -----

3. Poderá consultar o processo na Casa da Portela, durante o horário de expediente (das 09,00h às 17,00h), nos termos do artigo 122.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo. -----

4. A habitação deverá ser entregue depois de notificada da decisão da Exa. Câmara Municipal, livre de pessoas e de bens, e no mesmo estado em que foi recebida, bem como, das respetivas chaves. -----

5. O Município tem direito após efetivada a cessação do contrato de arrendamento, de exigir à arrendatária, o pagamento das despesas assumidas com a realização das obras necessárias para repor a habitação ao seu estado inicial. -----

6. Se a obrigação de desocupação e entrega da habitação ao Município de Amarante não for cumprida voluntariamente, será desencadeado o procedimento de despejo, nos termos do artigo 45.º do Regulamento n.º 171/2017, de 6 de abril. -----

7. No que concerne, aos bens móveis deixados na habitação, após a cessação do contrato, são considerados abandonados a favor do Município caso não ocorra a sua reclamação, no prazo de 60 dias. Neste cenário, o Município pode dispor destes bens, de forma onerosa ou gratuita, sem que a arrendatária usufrua de qualquer compensação em retorno.” -----

----- Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho, disponibilizado na página eletrónica do Município de Amarante (www.cm-amarante.pt), bem como, um exemplar, na entrada da DDCS, outro, na porta da habitação social arrendada pela Sra. Cláudia Marlene Morais Paulino e outro, na entrada da sede da junta de freguesia da União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão. -----

----- E eu, Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevo digitalmente. -----

----- Amarante, 20 de julho de 2021 -----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Chefe da DARH,

Dr. José Luís Gaspar Jorge

Carla Afonso